



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CRE 0056 / 2025 - Lei 14.133/ 2021

REF.: ANÁLISE EXEQUIBILIDADE – Propostas de Preços

PROCESSO: 21/1900-0018530-9
OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva
LOCAL: CE Frei Getúlio
MUNICÍPIO: Bom Jesus / RS

O presente processo refere-se à CRE 0056 / 2025 (Lei 14.133 / 2021), PROA nº 21/1900-0018530-9, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de quadra poliesportiva coberta no Colégio Estadual Frei Getúlio, localizado no município de Bom Jesus.

Este expediente administrativo foi compartilhado com a SOP para análise da documentação apresentada por empresa licitante.

Este parecer analisa a justificativa referente à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa licitante SA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA, conforme solicitado através por CPL / CELIC.

Cabe ressaltar que este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada às folhas 1093 a 1197 – Sequências PROA 167 a 207, deste processo.

Relacionamos, a seguir, algumas considerações:

- De acordo com o Art.59, Incisos III e IV, da Lei 14.133 / 2021, **serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem a exequibilidade demonstrada;**
- Ainda conforme determinado no mesmo artigo, Inciso V, § 4º: **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;**
- Cabe ainda citar as recomendações do TCU de que **o proponente deve apresentar de forma detalhada, robusta e plausível os seus custos,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

justificando e explicando insumos e valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado;

- A licitante SA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA ofereceu **28,36%** (vinte e oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento) de desconto;
- Embora a empresa tenha apresentado contratos com outros entes públicos e comprovado a experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto do certame, não foram demonstrados os percentuais de desconto aplicados às propostas, bem como isso não atesta a adequação financeira das mesmas e nem a qualidade dos serviços executados;
- Também foram apresentados diversos orçamentos de alguns dos principais insumos/serviços contemplados na planilha orçamentária com o intuito de justificar os descontos em relação aos valores orçados neste certame. Entretanto, isto NÃO nos garante que estes preços serão mantidos ou que os valores da proposta estarão de acordo com os praticados no mercado até a ocasião da efetiva aquisição.
- Como o Objeto desta contratação refere-se à execução de obra, ou seja, envolve além da execução de serviços, a compra de materiais; a ampliação do desconto em relação ao determinado pela lei, pode representar riscos ao cumprimento do contrato; pois, o desconto previsto pela lei já não é pequeno e é bem abrangente;
- Não compete à SOP **flexibilizar o índice determinado por lei e aceitar descontos superiores a 25%** (vinte e cinco por cento), a não ser que o proponente apresente de forma DETALHADA, ROBUSTA e PLAUSÍVEL os seus custos, justificando e explicando insumos e valores muito baixos;
- Entretanto, como NÃO foram apresentadas demonstrações consistentes da viabilidade da proposta, sob o aspecto técnico, não cabe aceitar proposta com valores inferiores aos parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133 / 2021, uma vez que NÃO foi devidamente demonstrada a viabilidade da referida proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

CONCLUSÃO:

Portanto, não é possível, com base na documentação apresentada e nas justificativas explanadas, **atestar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa licitante SA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA** referente à **CRE 0056 / 2025**.

Sendo assim, nos posicionamos pela **NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**. Os riscos decorrentes da redução de custos conforme apresentado poderão afetar a prestação dos serviços, Objeto deste certame.

Porto Alegre, 10 de julho de 2025.

Arq^a. Tatiana Dias de Castro
ID. 3507840-1 | CAU – A35629-8
Equipe de Licitações / DG / SOP

De acordo,

Arq^a. Carmen Conte Assumpção
Equipe de Licitações/ DG /SOP



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Tatiana Pereira Dias de Castro	SOP / GERENCIAMENT / 350784001	10/07/2025 10:32:34
Carmen Maria Conte Assumpção	SOP / GERENCIAMENT / 308844802	10/07/2025 10:36:38

